

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG N° 131, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas no turno da noite do dia 07 de novembro de 2025, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, localizado no Município de Santo Antônio da Patrulha, em função de alerta de chuvas intensas e condições climáticas adversas.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, que institui o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos, e
- b. a avaliação do Gabinete da Reitora e da Direção do Campus, com base em informações obtidas junto ao Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG, Centro Interinstitucional de Observação e Previsão de Eventos Extremos (CIEX) e Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que alertam sobre risco de chuvas intensas e condições climáticas adversas,

RESOLVE:

- Art. 1º Suspender o expediente acadêmico e administrativo no dia 07 de novembro de 2025, durante o turno da noite, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande FURG, localizado no Município de Santo Antônio da Patrulha.
- § 1º Adaptar as atividades acadêmicas e administrativas ao formato não presencial, sem prejuízo do calendário acadêmico.
- § 2º As atividades acadêmicas, passíveis de adaptação ao formato não presencial, deverão ser realizadas de forma assíncrona, exclusivamente via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da FURG.
- § 3º As atividades acadêmicas, incluindo as práticas, não adaptáveis ao formato não presencial devem ser reprogramadas, considerando o calendário universitário vigente e as atividades já agendadas para o período.
- § 4º Aos estudantes atingidos, impossibilitados de realizar atividades acadêmicas no formato não presencial, haverá garantia de recomposição de conteúdo e frequências, conforme a normativa vigente.
- § 5º Os servidores técnicos administrativos em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades na modalidade de teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

- § 6º Os servidores técnicos administrativos em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial.
- § 7º Os servidores que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia imediata para posterior reorganização do trabalho.
- Art. 2º Excluir, do cumprimento disposto no art. 1º, todos os serviços do Grupo de Vigilância, por serem considerados essenciais e intransferíveis.
- § 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.
- § 2º É delegada competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas e Diretores de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no § 1º deste artigo.
- Art. 3º Fica desde já convocada a equipe da Pró-reitoria de Infraestrutura para realizar os atendimentos necessários em decorrência de possíveis danos provocados pelas chuvas.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves**, **Reitora**, em 07/11/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0508727 e o código CRC CF6103B1.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.003216/2025-91 SEI nº 0508727